

PUBLICADO DOC 21/10/2006

PARECER Nº 1476/2006 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 246/2006**.

De autoria do nobre Vereador Russomanno (PP), o projeto objetiva a obrigatoriedade da instalação de luz de emergência no interior da cabine de elevadores das edificações comerciais e de serviços.

O desrespeito a esta lei será penalizado com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e dobrada na reincidência.

Os responsáveis pelas edificações com o uso acima citado deverão adaptá-las às exigências desta lei, no prazo de 12 (doze) meses, após a promulgação da presente lei.

Justifica o Autor que a proposta proporcionará segurança aos usuários.

Favorável é o parecer sobre o projeto proposto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 19/10/2006.

Adilson Amadeu – Presidente

Donato – Relator

Aurélio Miguel

Jorge Tadeu Mudalen